PROC. Nº 296/91
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 326 DE 14 DE AGOSTO DE 1.991.

"INSTITUI A UPFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituida por esta Lei a UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal.

Art. 2º - O Valor da UPFM, é de Cr$ 2.374,58 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - A UPFM será atualizada mensalmente, pela TR, ou outro título que a substitua.

Art. 4º - A Unidade Fiscal MVR, constante dos códigos, Leis, Decretos e regulamentos deste Município, é substituida pela UPFM.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
20/08/91 | N.: 296/91
RESPONSAVEL

PROC. R.º 296/91
fls. 003

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 20-08-91.

Ao Assessor Jurídico,
Segue o presente processo
para conhecimento e providencias.
Em, 20.08.91

Jasmo Pereira de Castro
Presidente

À Seção Legislativa
Anotar, conferir e arquivar.-
Em, 20- agosto-1991.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90